



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 19
Boletim Municipal

05 de julho de 2021

**SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



DESPACHO N.º 03/DAU/2021

Atenta a necessidade de assegurar que, nas minhas faltas e impedimentos, o trabalho do Departamento de Administração Urbanística seja devidamente coordenado, determino:

1. Nas minhas faltas e impedimentos a direcção do Departamento será assegurada pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arq.º Rui Pedro Leitão, e, na falta deste, pelo Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Dr. Constantino Pereira.

2. Subdelego no meu substituto, e enquanto durar o período de substituição, as competências em mim delegadas e subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora e pelos Senhores Vereadores.

O actual despacho produz efeitos a partir da presente data.

Amadora, 08 de junho de 2021.

O Director do Departamento de Administração
Urbanística
Assinatura ilegível
Pedro Jesus da Costa

DESPACHO N.º 04/DAU/2021

Considerando:

Que na administração pública a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de desconcentração administrativa, com o objectivo de agilizar procedimentos assegurando, ao mesmo tempo, uma maior eficácia e objectivi-

dade das decisões e proporcionando uma gestão mais célere e desburocratizada.

O disposto nos art.º 44.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como as competências que me foram subdelegadas pelos despachos n.ºs 15/P/2021 de 09 de março proferido pela Ex.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, pelo Despacho n.º 01/GVVF/2021, de 09 de março, proferido pelo Exmo. Senhor Vereador Vítor Ferreira, e pelo Despacho n.º 01/GVSN/2019, de 25 de outubro, proferido pela Ex.ª Senhora Vereadora Susana Santos Nogueira.

Subdelego no Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Dr. Constantino Pereira, no âmbito da actividade da referida Divisão, as seguintes competências:

I. Área de Gestão Geral

a) Assinar ou visar a correspondência do Município da Amadora com destino a particulares, bem como a quaisquer entidades ou organismos públicos, à excepção de Ministérios, Secretarias de Estado, Direcções Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais.

II. Área de Gestão Urbanística

a) Instrução dos processos das competências específicas do Departamento de Administração Urbanística, designadamente promover a audiência de interessados.

III. Área de Recursos Humanos

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;



- b)** Justificar ou injustificar faltas;
- c)** Conceder licenças sem remuneração até 60 dias;
- d)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- e)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante, decidir em matérias de organização do tempo de trabalho destes e autorizar as faltas para prestação de provas de avaliação;
- f)** Praticar todos os atos de mero expediente relativos à área de recursos humanos, ou seja, a praticar os actos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, excepto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Desde já, ratifico todos os actos que possam ter sido praticados pelo subdelegado ao abrigo das competências que ora nele subdelego.

Amadora, 08 de junho de 2021.

O Director do Departamento de Administração

Urbanística

Assinatura ilegível

Pedro Jesus da Costa



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

